



## Departamento de Recursos Florestais

### **ANÚNCIO DE BOLSA DE TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO PARA NÃO LICENCIADO NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ÉTUDE DE LA MIGRATION DES CANARDS HIVERNANTS AU PORTUGAL, EN PARTICULIER DE SARCELLE D'HIVER ET SIFFLEUR D'EUROPE**

Está aberta a candidatura para um lugar(es) de Bolseiro de Técnico de Investigação para não licenciado, financiado pela prestação de serviços da ESAC à Association Nationale des Chasseurs de Gibier d'Eau (ANCGE). A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes actividades:

Contagem, captura, marcação, recaptura e reavistamento de Anatídeos;

Digitalização de dados, que inclui a entrada dos dados em Excel, construção, manutenção e reparação de infraestruturas de captura ou observação.

Local de trabalho: EVOA, Reserva Natural do Estuário do Tejo.

#### **Requisitos:**

CTeSP em Defesa da Floresta ou áreas afins;

Carta de condução e robustez física para a realização do trabalho de campo.

**Período da Bolsa:** A bolsa tem a duração de 6 meses, com início previsto em 1 de outubro de 2017.

Remuneração: 565,00 €/mês, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no país atribuídas pela FCT, I.P. no País ([www.fct.pt/apoios/bolsas/valores](http://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores)), sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

**Os critérios de avaliação das candidaturas serão:**

A avaliação será realizada de acordo com a seguinte fórmula,

Nota atribuída (de 0 a 100) =  $(0,30 \cdot C1 + 0,30 \cdot C2 + 0,20 \cdot C3 + 0,10 \cdot C4 + 0,10 \cdot C5) \cdot F1 \cdot F2$

Sendo os critérios C1 a C5 avaliados de 0 a 100 de acordo com o seguinte:

C1 - Experiência na captura e identificação de Anatídeos, incluindo a determinação de sexos e idades;

C2 - Experiência na aplicação de marcas nasais em Anatídeos;

C3 – Experiência na contagem de Anatídeos;

C4 – Experiência na utilização de software de SIG;

C5 – Experiência na construção, manutenção e reparação de infraestruturas de captura e observação de Anatídeos.

Os fatores de ponderação F1 e F2 são definidos da seguinte forma:

F1 – Área do CTeSP ou Bacharelato:

F1 = 1,0 para CTeSP em Defesa da Floresta;

F1 = 0,4 para CTeSP ou Bacharelato em áreas afins;

F1 = 0,1 para CTeSP ou Bacharelato noutras áreas.

F2 – Experiência na aplicação das técnicas e protocolos das atividades a realizar e acima indicadas:

F2 = 1,0 para experiência igual ou superior a 4 anos;

F2 = 0,5 para 1 a 3 anos de experiência;

F2 = 0,3 para 6 meses a 1 ano de experiência;

F2 = 0,1 para de 1 semana a 6 meses.



**O júri responsável pela seleção** será constituído por

David Rodrigues (Presidente);  
Filomena Gomes (Vogal);  
Joaquim Sande Silva (Vogal);  
José Gaspar (Vogal suplente);  
Teresa Vasconcelos (Vogal suplente).

**Das candidaturas deverão constar os seguintes documentos:**

- um requerimento dirigido ao responsável do projecto na ESAC David Rodrigues;
- o curriculum vitae detalhado e assinado,
- uma fotocópia autenticada do(s) certificado(s) de habilitações,
- uma carta de recomendação (facultativo).

O prazo de recepção de candidaturas será de 10 (dez) dias úteis, entre 1 e 14 de setembro de 2017. Os documentos de candidatura deverão ser enviados por e-mail para [drodrigues@esac.pt](mailto:drodrigues@esac.pt) com indicação ANCGE\_BTI. Será confirmada a recepção das candidaturas.

A atribuição de bolsa tem por base a Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, e Decreto-Lei n.º 89/2013; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor, bem como o Despacho n.º 12709/2016 publicado no DR n.º 203, IIª série de 21/10/2016, do Instituto Politécnico de Coimbra, relativo ao Regulamento de Bolseiros do IPC.

A atribuição de bolsa tem por base o Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Coimbra (DR n.º 9 II Série de 13 de Janeiro de 2011), o Despacho n.º 1211/2011 do Presidente do IPC, e o Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de Agosto.

O resultado do processo de seleção será divulgado através de notificação aos candidatos, nos termos do art.º 12º do Regulamento do Bolseiro de Investigação do IPC.

**Para mais informações contactar**  
David Rodrigues ([drodrigues@esac.pt](mailto:drodrigues@esac.pt))

Coimbra, 14 de agosto de 2017